



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 09/04/2018, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **JOSE ROBERTO ROCHEL DE OLIVEIRA**.

CONCLUSÃO

Aos 26/04/2018, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **JOSE ROBERTO ROCHEL DE OLIVEIRA**.

FABIANA KIM HIRANO, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0333.0001212/2017-6

Promotoria: Promotoria de Justiça de Matão

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Objeto de revisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO P/OUTRA UNIDADE MINISTERIAL

1. PATRIMÔNIO PÚBLICO - Inquérito civil instaurado a partir de representação encaminhada por Vereadoras do Município de Matão. Notícia de diversas irregularidades na utilização de recursos repassados pela União ao Município, em razão de convênio relacionado ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Declínio de atribuição ao Ministério Público Federal - MPF. Manifestação da d. Promotora de Justiça signatária de fls. 420/437 muito bem fundamentada, amparada em jurisprudência do STJ e STF, contendo, inclusive, pesquisa junto a site oficial trazendo os valores repassados pelo Governo Federal. Caráter suplementar da verba federal que não retira a atribuição do MPF, tendo em vista o teor da Súmula 122 do STJ ("Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, 'a' do Código de Processo Penal"). Neste Colegiado, aplicação da Súmula nº 56, que sujeita a referendo do Conselho Superior do Ministério Público a decisão do Presidente do inquérito civil que importe em DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO em prol do Ministério Público da União ou de outra unidade Federativa. HOMOLOGAÇÃO.

São Paulo, 26 de Abril de 2018.

JOSE ROBERTO ROCHEL DE OLIVEIRA

Conselheiro(a)/Relator(a)